

LEI MUNICIPAL Nº. 1534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente ano, um auxílio financeiro no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Associação de Trilheiros Boqueirão Off-Road, entidade de recreação e lazer, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 21.436.335/0001-27, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 251, Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, para aplicação específica para realização do encontro de trilheiros do Município, podendo ser utilizado nos custos de organização, divulgação, aquisição de material de apoio e outros custos administrativos.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

Parágrafo único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso, até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

4.4.90.52.00.00 – Auxílios.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 20 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CATARINA SUZANA OGLIARI
Secretária da Administração
e Planejamento em Exercício.

CONVÊNIO N.º 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS BOQUEIRÃO OFF-ROAD, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 21.436.335/0001-27, com sede na Rua Santos Dumont n.º 251, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão, RS, neste ato representado por seu Presidente Luciano Carlesso, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas para apoiar atividades de caráter recreativo, de lazer, cultural e turístico, a serem realizadas no âmbito municipal, envolvendo a comunidade em geral, compreendida na realização do encontro de trilheiros do Município, durante a Expobol/2015.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Primeiro Convenente:

1.1 Disponibilizar recursos em de seu orçamento anual para o fim específico de apoio e estímulo à entidade partícipe;

1.2 Repassar no presente ano ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aplicação específica no pagamento da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao Segundo Convenente:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Trabalho;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 31 de Dezembro de 2015 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos. Caso a prestação de contas não for efetuada até a data aprazada a entidade fica obrigada a restituir os recursos devidamente atualizados e ainda, não poderá receber novos recursos até o seu devido adimplemento.

2.7 Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigirá da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2015.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

4.4.90.52.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação e Trabalho

São partes integrantes deste Convênio o Plano de Trabalho elaborados e aprovados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 20 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal
PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

LUCIANO CARLESSO
Presidente
SEGUNDO CONVENIENTE

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS BOQUEIRAO OFF-ROAD

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas a estimular e apoiar atividades de caráter recreativo, de lazer, cultural e turístico, a serem realizadas no âmbito municipal, envolvendo a comunidade em geral.

Organização, divulgação, aquisição de material de apoio e outros custos administrativos para o encontro de trilheiros do município de Boqueirão do Leão a ser realizado durante a Expobol de 2015.

3. META:

Prestar apoio financeiro através da concessão de auxílio para viabilizar ações definidas pela Entidade, essas de caráter comunitário e voltadas ao interesse público.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Análise do pedido e definição da liberação dos recursos;
- 4.3 – 3ª Etapa – Encaminhamento de Lei autorizativa a Câmara de Vereadores;
- 4.4 – 4ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.5 – 5ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.6 – 6ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.7 – 7ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido Janeiro à Fevereiro de 2015
Formalização do Convênio Fevereiro de 2015
Liberação dos Recursos Março de 2015
Aplicação dos Recursos Março de 2015
Apresentação da Prestação de Contas Março à Dezembro de 2015.

Boqueirão do Leão, 20 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal
PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

LUCIANO CARLESSO
Presidente
SEGUNDO CONVENENTE